

D. a Haia, Nova D.
26 de Agosto de 1821

20
Loving

Dear
 your
 your
 father

para o
do outo

amais
phila ex

Stirling

Sittler, C.
Larburger
del 825
Lona

D. a. Hain, e Nova Burgo.
26 de Agosto de 1825

2

Soares

Dir. Antonio Lopez, qui elle Supd
quer fazer eitor a seu autoridade Colono su
pro p. a proximidade da sua casa de
falar a hum Libello de sua noção
porbrito da sua casa, fican
do entre sua Supd. Titulo para todo
os seus bens e bens Judiciais, the com
pleta execução para a sua casa, que
deveria //

Sitio, e Nova
Burgo 26 de Agosto
de 1825
Soares

P. a. B. mandor a
a Supd. ref. em N
guirida //

E B. B. B.

Manoel Fran^{co} de Mello
Alaide 22

te publico
de processos
que sendo
mento de a
to de mil co
caso limo
do alito de
atando de
Comparar
que do con
Preliminar
que por o
mether de
mora em
certamte
a de
este todo
servito p
em mo

Die Antonio Lopez O. J. J.
Luterale Colono Suizo o seg.

1

P. Que mudo v. or. A. timas mudois de S. mudo
sua emolhos, isto he primis. ma v. de S. mudo
que mudo mudo de S. mudo onde tanto or.
A. f. mudo ascom p. mudo mudo

2

P. Mais g. mudo de S. mudo de S. mudo
no mudo de S. mudo de S. mudo de S. mudo
mudo de S. mudo de S. mudo de S. mudo
de S. mudo.

3

P. Que p. mudo de S. mudo de S. mudo
A. mudo mudo de S. mudo de S. mudo
mudo mudo, de S. mudo de S. mudo
p. mudo de S. mudo.

4

P. Que mudo mudo de S. mudo de S. mudo
mudo de S. mudo de S. mudo de S. mudo
mudo, de S. mudo de S. mudo de S. mudo
mudo,

5

P. Que mudo de S. mudo de S. mudo de S. mudo

proposita distincte deliberatione apud
promptum casum forent art. hinc con-
ta. q. aboleri non est nisi per nos q. ab.
entem p. omnes como suo tributu de 298
dies debent consideranda appetitum p. ad.

8

P. Eum erant tota actum de illi hinc art.
regum siq. ob. obligat. apud art.
omni principal. actum de illi, eum de
fuerit abundantia duntaxat efficit.

P. Eum art. in duntaxat consensu.

P. R. ef. off. P. N. S.

E.C.

Caro p. C. C. C.
P. C. C. C. C.

Mo. Sur. Sur. Ord

Seix Jozé Lutterbach mora-
dor nesta V.^a que sendo citado por An-
tonio Lopez de Couto, p.^a ver offerecer
seu libello Civil na Audiencia
de 26 de Agosto, como lhe forão
assignado duas Audiencias; p.^a con-
trariar o libello e ajuntar Procuração
quer haver Suppl.^e Vista dos Autos.
p.^a vir com seus Embargos ou Cota
e ajuntar Procuração //

Com. Fidei. Jura-
Burgos 27 de Agosto
del 825

Sur. Sur.

Idem a V. Sur. seja servido
mandar que o Escr.^m lhe faia
os Autos e tomar a sua Procu-
ração p.^a ajuntar aos Autos. //

EL N

5
Procurei apud
que fazei Luterbach.
Coloso unio a Rod-
Bentura Baralz

Sabao quanto este por
lho intermento dequid
Procurei apudanta viram
que sendo no anno de 1801
morte de a foz de a foz
Christo de a foz de a foz
te como quanto da Independencia
da de foz de a foz de a foz
te dias de a foz de a foz
dito anno de a foz de a foz
a foz de a foz de a foz
tario de a foz de a foz
foz de a foz de a foz
Reconhecido de a foz de a foz
operable em a foz de a foz
proveniente de a foz de a foz
por no bastante procurador
em a foz de a foz de a foz
Baralz para que a foz de a foz
della outorgante como a foz
de a foz de a foz de a foz

Permis de Venta

Por tanto dias de mes de
 Agosto de mill e ochocientos
 e cinco años en la
 Villa de la Nueva Orizaba con
 su Cautivo por estos autos
 con Vista de Procurador de
 Rio Bravura Barrio de
 que para contar fin tiene
 una Antena por la fura de la
 lomas que se hacen en fin

Permis de apremio

Por tanto dias de mes de
 Agosto de mill e ochocientos e cinco
 años en la Villa
 de la Nueva Orizaba con su
 Cautivo por parte de Bravura
 Barrio de Bravura de los
 tanto de fin de los autos con
 fin de los autos con
 de Bravura de Bravura
 de Bravura de Bravura

Primeros y Segundos mandatos

Señor Antonio José Pineda de
una vez para contar
fir. como en Antonio José
de forma a la vez como que
por un y donde

ag
Tam
tos
rio
con
pre
Ta
Ode
os e
ca e
que
Ine
de l

8^o
M^o Sur. Sur. Ord.

Requeiro que o Tutor preste Fiança
a quaisquer custas da presente causa e ju-
ramento, ajunte o Tutor Certidão aos Ju-
tos de ter jurado a Constituição do Impé-
rio do Brasil, sem a qual não poderá
correr seus Termos, para depois o Ju-
z. poder Voto, p.^a contrariar o libello do
Tutor pro ipso

Descrição Junta
os Autos nos pa-
ca Com Chysothpa
que o Juiz de Nova
Friburgo 9 de Voto
de 1825

Pennaff

Vr Sur. Sur. Ser-
vido assim o mandar

C. R. M.

N
Pagou de 1000
Novo Hamburgo 10 de Maio
de 1825

Para

Termo de conclusões

Atos dos dias do mês de setembro
permittido cento e vinte e cinco
anos nesta Villa da Nova Es-
burga em nome do Antonio frei antes antes
Conselheiros de feio ordinario julia
do Antonio frei Antonio de Paula
Jaime para Contas frei de um em
Antonio frei de feio e Paulo frei
nao qualisera

Conclusão a 10 de Maio 1825

O Auctor Preste Fianca, pte a certidão que
ni da pello les depois lora acausa los devi-
das termos Nova Freiburgo 10 de Maio
de 1825

Pinnap
H

V. S. com athenas e Lei inferior a 2^a legi
são de Supd., em andar q' unicam^{te} parhe
e Supd. ofício de Legação, e juram^{te} de Supd.
de Supd. q' a Lei citada exige. //

Santa Fe de
Nova Orléans 26 de Set.
de 1825
L. S. de
L. S. de

L. S. de L. S. de L. S. de
L. S. de L. S. de L. S. de
L. S. de L. S. de L. S. de
L. S. de L. S. de L. S. de

L. S. de L. S. de L. S. de

Permitto de fiances as lutas
que se fizessem em da Praia
Brega

For annos de sessenta e
sete e mais e mais e mais e
mais e mais e mais e mais e
mais e mais e mais e mais e
mais e mais e mais e mais e

no Compromisso presente Jouda Joses
Braga Reconhecido de mim Caballero
aparelle meus oite que vinha a sig
mar termo de fidejussão e gualis que lus
tas de porem ante a causa da que para
Cemulas fin termo em Antonio de
Jorge fin termo que a fizeu com
migo e Antonio Jore de Sousa e Maria
que a heredei, Doufe

José de Sousa Braga
1225

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Termo de Venda

Aos vinte e cinco dias do mes de
Novembro de mil e oitocentos e vinte
e cinco annos nesta Villa da Nova
Pernambuco em uma Cartoria fiz este
auto Com vista ao Rio Jordao
tambem de quem para vender e fir-
tar-se em Santo Antonio de Itapicuma
e Maria Socorro e Socorro.

Termo de pagamento

Aos doze dias do mes de Janeiro
de mil e oitocentos e vinte e cinco annos
nesta Villa da Nova Pernambuco em
uma Cartoria perante do Bravinho
da Bardi e confesso dados todos os autos
Com sua Contrahentada scripta
sem mais folha de papel que addi-
ante segue e quem para vender
fiz este termo em Santo Antonio de
Itapicuma e Maria Socorro e Socorro
Qualara que ficou a Contrahentada em
mais do Rio para de pois do termo

18
1.^{mo} Sup. Jur. Ord.

Dei Tori Lutterbach que elle quer
haver vista dos autos de Lib.^o que lhe
move Ant.^o Lopez Lanta, p.^a contrariar
os artigos do m.^o Lib.^o ou impugnar
a fiança p.^a elle prestada

Pa. Vir. the concu
Como Pedro Nova
Vizburg 25 de 36. del 1825
Soarez
R. M.

Coram de Reconciliari de Obed
Deo que fin teram em Antosus Jorda
Sousa Maria que honra

Audiencia de 22 de Janeiro de 1926
que foy a foy Ordinaria Anterior
do Sr. De Lucar meo e ali compare-
cer o Sr. Jo. Lulabak Colon e Mo-
nos e Regenero nelle foy quoy pome-
te audiencia foy a deho Contrama-
dade e que no em tanto the a receber
em mandado que a foy a foy a foy a foy
futura publica em forma autentica
por onde foy a foy a foy a foy a foy
de cento e cinquenta mil reis, the a
signar em hum termo para adito foy
e sendo lido oho Regulamento por
elle foy mandado que no termo de
quinto dias vanto os Sr. videntes
foy para o termo de Vicinilias
para depois do termo foy a foy a foy
do termo adito a foy a foy a foy
tao mandado que foy a foy a foy a foy
termo em que adito e de foy a foy
Jo. de foy a foy a foy a foy a foy
Jo. de foy a foy a foy a foy a foy

mas do Sr. para de pois do termo

Termo de reconciliação
de A. e R.

Em trinta e hum dias do mes de Junho
de mil e oitocentos e vinte e tres annos
na Villa das Nave Capangas e
Cidade da Piedade do Estado do Rio de Janeiro
Antonio Soares da Luz e mais onde
em presença asiante no mesmo dia
e sahio Compradores presentes o
Tutor Antonio Lopes e o Rec
João Lobo, a quem o dito Juiz for
ber o Decreto da Reconciliação di
vendo ao Tutor e ao Rec que herd
muitos Compro e de que gastarem
suas fazendas por que a demanda
overciamento dela sempre herd
alvidoso e pelo Tutor foi dito que
estava pronto a Compro e dando
o Certo e dando mais que o
autor tinha dado para a herança
e pelo Rec foi dito que não se quer
Compro e Rec que se lhe entrasse
para reconciliação entre os avia

Nota para o dito Juiz e nas
pode Com Vnus para para
Comitas mandou fazer a pousa
te Perons com a pousa Com
e a tuta co Odo Luc Antonio
Jon de Sousa Maria Lucias de
crios

Brasão

Com o Criador Bastante

Parringorda

João de Luthrales

